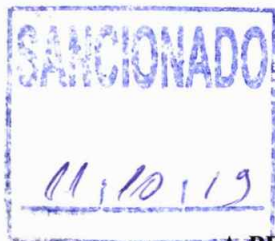




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.672/2019



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 262.040,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.672/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** valor global até o montante de R\$ 262.040,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1098	SUPERAVIT FINAN. AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE.	
4.4.90.52	FICHA: 496 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 262.040,00
	Total do Crédito	R\$ 262.040,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 262.040,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** conforme se segue abaixo.

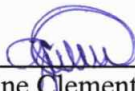
§ 1º - O valor R\$ 258.365,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), que tem por Objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, através de sobra de recursos recebidos de Emendas Parlamentares e também Recursos do Fundo a Fundo, e será creditado na ficha **496**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 3.675,00 (Três Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), que tem por Objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação**, através de recursos de Rendimentos de Aplicações dos referidos valores acima citado, e será creditado na ficha **496** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de outubro de 2019**.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal